



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

Lei nº 1493 – de 03 de julho de 2019

ALTERA DISPOSIÇÃO NA LEI Nº 1387/2015, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Enfª. Fábria Richter, Prefeita do Município de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do município de Cristal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1387 de 14 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, conforme segue:

“O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novos processos de escolha, conforme Lei Federal nº 13.824, de 09 de maio de 2019.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Cristal,
03 de julho de 2019.**

**Enfª FÁBIA RICHTER
Prefeita Municipal**

Registre-se e publique-se

**SILVANA CARVALHO MOREIRA
Secretária Municipal - SMARH**